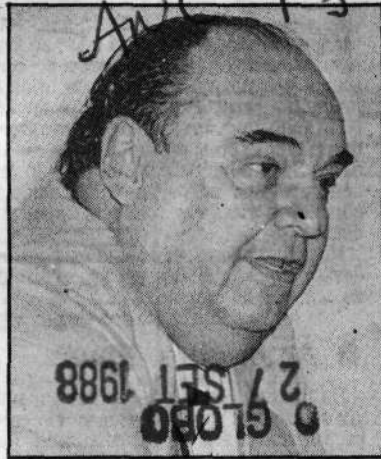


# Para Pimentel, greve depende de lei

BRASÍLIA — O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Marcelo Pimentel, afirmou ontem que o direito irrestrito de greve, previsto na nova Constituição, não é auto-aplicável no caso dos trabalhadores em serviços essenciais. Segundo Pimentel, a greve nestes serviços precisa ser regulamentada em lei, definindo-se os setores essenciais e a forma de revezamento das turmas de trabalhadores encarregadas de garantir a continuidade do atendimento, em caso de paralisação:

— A Lei de greve atual é incompatível com a nova Constituição. Ela não só não prevê a paralisação nestes setores, como também não faz referências às turmas de revezamento.

Para Pimentel, entre a promulgação da Constituição e a elaboração das leis complementares haverá um vácuo jurídico em casos como este. Frisou, no entanto, que as greves em



Marcelo Pimentel, Presidente do TST

serviços essenciais não serão consideradas ilegais pelo TST:

— Nós teremos que criar algumas saídas jurídicas neste meio tempo.

Uma delas pode ser a transferência do julgamento do mérito da matéria para o Supremo Tribunal Federal, onde os cidadãos poderão impetrar um mandado de injunção para fazerem valer seus direitos.

Na avaliação do Ministro, também não são auto-aplicáveis — isto é, não entrarão em vigor independentemente de lei complementar ou ordinária — a garantia no emprego e a proteção dos direitos dos trabalhadores por motivos de automação da empresa.

Pelo texto da nova Constituição, a proteção dos direitos do trabalhador por motivos de automação, a garantia no emprego e o direito irrestrito de greve precisam efetivamente ser regulamentados em lei, mas a relação de emprego fica protegida contra demissão arbitrária ou sem justa causa até a elaboração de lei complementar.

## Jáder está equivocado, diz Jobim

PORTO ALEGRE — O Líder do PMDB na Constituinte, Deputado Nelson Jobim (RS), afirmou ontem que o Ministro Jáder Barbalho se equivocara ao analisar o que é auto-aplicável no texto que trata da Previdência Social na nova Constituição. Disse que tudo está previsto nas Disposições Transitórias e aquilo que ficou pendente de lei complementar será resolvido pelo Poder Judiciário.

— Uma coisa é certa: os aposentados que estão com os benefícios defasados receberão seus pagamentos atualizados em sete meses, prazo estipulado pelas Disposições Transitórias, que indica, inclusive, a fonte dos recursos, o Finsocial. De resto, estabelecemos o seguinte: o Governo terá seis meses de prazo para enviar ao Congresso um novo plano de custeio e benefícios. O Congresso, por sua vez, terá mais seis meses para discuti-lo e aprová-lo; depois, haverá ainda um prazo de 18 meses para a implantação progressiva — disse.

Quanto às demais conquistas sociais dos trabalhadores — como a licença-paternidade e o pagamento adicional de férias, bem como a multa no caso de demissões —, a idéia, segundo o Deputado, é a de que sejam concedidas imediatamente. No entanto, ele acha que a tarefa de aplicar a lei será dos tribunais e que os constituintes esgotam seu trabalho.

## Cabral: Não haverá vácuo de poder logo após a promulgação

PORTO ALEGRE — O Relator da Constituinte, Deputado Bernardo Cabral (PMDB), disse ontem que não ocorrerá um vácuo de poder logo após a promulgação da nova Carta. Acentuou que nesse período o Judiciário terá um papel de destaque, com consultas sobre questões de interpretação do texto e exame de mandados de injunção.

Em entrevista no Palácio Piratini, após a homenagem do Governador Pedro Simon ao Presidente da Constituinte, Ulysses Gui-

marães, Cabral reconheceu que poderá acontecer algum tropeço no primeiro momento da nova Constituição, mas nenhum "rebuliço institucional". O Relator defendeu que se estabeleçam prioridades para os dispositivos que precisam de regulamentação, como proibição da demissão imotivada, definição sobre desapropriações para reforma agrária e limitação da taxa de juros.

Cabral considera temerário fixar um prazo para elaboração da legislação complementar e ordinária.

Ele confia em que os dispositivos mais importantes terão regulamentação em caráter de urgência. Sobre a justaposição dos textos das duas Cartas, disse que se a partir de 5 de outubro algum dispositivo remeter a alguma lei ainda não sancionada, valerá a lei antiga. O Relator admitiu a possibilidade de convocação extraordinária do Congresso a partir de 15 de dezembro, quando deve ter início o recesso, para intensificação dos trabalhos de regulamentação da nova Carta.